

# **Estudos Técnicos de Apoio ao Plano Nacional de Recursos Hídricos**

**FISCALIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS**

**DIAGNÓSTICO, CRITÉRIOS E DIRETRIZES**

**Superintendência de Fiscalização  
Agência Nacional de Águas**

## □ Tipos de Mecanismos

- **Mecanismos de Controle do Processo, de caráter compulsório;**
- Mecanismos de construção de consensos com participação social
- Mecanismos econômicos
- Mecanismos de adesão voluntária (certificação, dentre outros)

## □ Estes Mecanismos não são excludentes;

□ A maior eficácia é alcançada com a utilização em conjunto dos diferentes tipos de mecanismos, com cada tipo atuando onde está sua maior potencialidade.

- São mecanismos de caráter compulsório
- Estabelecidos pelo Estado
- Visam o disciplinamento legal do uso do bem comum
- O Estado usa seu poder de polícia para fazê-los cumprir
- São os chamados mecanismos de comando-controle formados por:
  - Leis e regulamentos
  - **Fiscalização e Outorga**
  - Multas e penalidades
- Cabe ao Estado fiscalizar e ao usuário cumprir

Propor diretrizes gerais e mecanismos que possibilitem a implementação da Fiscalização Integrada, proporcionando tratamento igualitário aos usuários de recursos hídricos, com a constatação de infrações e a aplicação de penalidades de forma coerente pela União e as Unidades da Federação.

- Extensão do Brasil,
- variedade de formas de ocupação,
- complexidade de situações que envolvem a utilização dos recursos hídricos, e
- diversidade dos aspectos legais e institucionais existentes entre os órgãos gestores federais e estaduais

*Estabelecimento de diretrizes gerais para a Fiscalização e o monitoramento dos usos dos recursos hídricos*

**Busca-se:**

- o favorecimento da integração entre as ações,
- maior eficiência, eficácia e economicidade dos meios e instrumentos,
- Garantia, aos usuários de recursos hídricos, de tratamento igualitário.

## Levantamento das PERH com foco na Fiscalização, com destaque para:

- Infrações
- Enquadramento das Infrações
- Penalidades
- Instrumentos da Fiscalização

## Critérios para enquadramento das infrações em leves, graves e gravíssimas:

- 1. Tipo de infração – caso da ANA.**
- 2. Situações típicas de atenuantes e agravantes.**
- 3. Tipo e porte da atividade.**

- Advertência por escrito
- Aplicação de Multas
- Embargo provisório ou definitivo, com revogação ou cassação da outorga.

A principal diferença entre os estados, e entre estes e a ANA, é o **valor das multas**.

Aplicadas com base no enquadramento das infrações em leves, graves e gravíssimas e considerando ainda:

- as situações atenuantes e agravantes;
- o tipo de infração; e
- a critério da autoridade do órgão gestor.

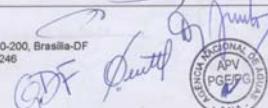
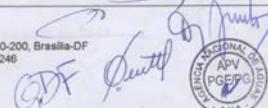
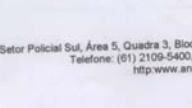
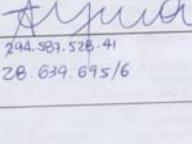
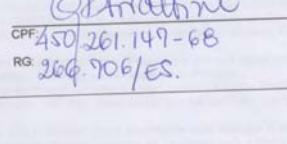
São utilizados os seguintes instrumentos, com pequenas variações:

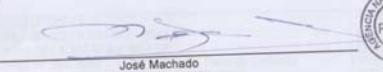
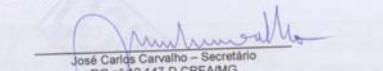
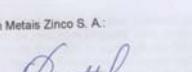
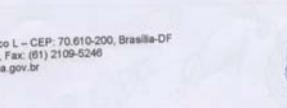
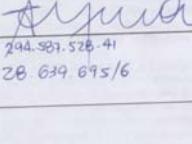
- **Relatório de Vistoria – RV / Notificação / Autos de Fiscalização;**
- **Auto de Infração – AI**
- **Termo de Embargo – TE (Provisório e Definitivo)**
- **Protocolo de Compromisso – PC (ANA)**

**PROTOCOLO DE COMPROMISSO – PC - Nº 0001/2005**  
**Alternativas para solução (reprocessamento e disposição final)**  
**Controle da contaminação das águas do Rio São Francisco**  
**Monitoramento da qualidade dos corpos hídricos**



# EXEMPLO DE PC

Identificação do conveniado / endereço		ANA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SFI Rubiácea		
PROTOCOLO DE COMPROMISSO – PC - Nº 0001/2005				
1/4				
<b>BLOCO 1. NOME/CÓDIGO DA BACIA HIDROGRÁFICA</b>   Rio São Francisco <b>BLOCO 2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO</b> Votorantim Metais Zinco S. A. 3. Endereço / Número / Complemento Rodovia BR 040 - km 284 4. Bairro Zona Rural 5. CEP 39.205-000   6. Município Três Marias 7. UF MG   8. Telefone (38) 3754-9118   9. Fax (38) 3754-1397 10. CNPJ / CPF 42.416.651/0001-07 11. Inscrição Estadual / Municipal _____ <b>12. Atividade</b> Metalurgia do zinco. 13. Nome do Usuário ou Representante(s) / CPF / RG Paulo Oliveira Motta Junior / 164.813.148 - 73 / 8.820.963 -SSP / SP Flávio Marassi Donatelli / 943.694.458 - 68 / 4.287.673-4 SSP-SP 15. Tem outorga (X) Sim ( ) Não 16. Outorga Nº 297/2002 Processo nº 02000.004090/2000-41 17. Data de Emissão 05/11/2002 18. Prazo de Validade 05/11/2007 19. Licença Ambiental Tipo Licença de Operação 20. Nº LO-122 21. Data de Validação 14/03/2004 - Em processo de revalidação, conforme processo nº 00012/1978/032/2003 - FEAM				
<b>BLOCO 3. CARACTERIZAÇÃO DE CO-RESPONSAVEIS</b> 22. a) Nome / CNPJ / Telefone: Representante / CPF / RG: <b>BLOCO 4. CARACTERIZAÇÃO DO COMPROMISSO</b> Por este instrumento, com base no art. 21 da Resolução ANA nº 082, de 24 de abril de 2002, republicada em 24 de abril de 2003, na condição de usuário e / ou co-responsável do   23. Votorantim Metais Zinco S. A. assume qualificado DECLARO, neste Protocolo e na melhor forma de direito, assumir, ante à AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, ou de seu interlocutor local / estadual o compromisso de adotar as providências com vistas a sanar as irregularidades verificadas pelo Relatório de Vistoria   24. Nº 005/2003   25. datado em 17/11/2003 Processo Administrativo   26. Nº 0001/2004 (Al)   27. datado em 17/03/2004   na forma e termos abaixo: 28. Compromissos: 1. Compete à Votorantim Metais Zinco S. A.: 1.1 Elaborar os seguintes projetos, com os seguintes prazos a contar da assinatura deste Protocolo: 1.1.1 Projeto de alternativas para solução (reprocessamento e disposição final) do estoque de rejeitos metalúrgicos dispostos junto à margem do Rio São Francisco (Barragem Velha). Dentre as alternativas a serem apresentadas neste projeto, deve-se considerar um prazo máximo de 96 meses (6 anos) para a plena execução dos serviços, com devido cronograma físico das atividades a serem desenvolvidas. Prazo para entrega deste projeto: 9 meses, devendo serem apresentados dois relatórios parciais, trimestralmente, após a assinatura deste Protocolo. 1.1.2 Projeto de controle da contaminação das águas do Rio São Francisco por infiltração sob a Barragem Velha. Dentre as alternativas a serem consideradas para este projeto, deve-se estipular um prazo máximo de 12 meses para otimização do controle da referida infiltração. Prazo para entrega deste projeto: 180 dias; 1.1.3 Programa de monitoramento da qualidade dos corpos hídricos (superficiais e subterrâneos) na área de influência da VOTORANTIM METAIS ZINCO S. A. (CMM). Prazo para entrega deste programa: 180 dias. O referido programa deve conter obrigatoriamente a atividade 1.1.3.1 com informação básica para plena elaboração do mesmo; 1.1.3.1 Amostragem de água bruta e sedimento de fundo, devendo ser realizada quinzenalmente, num período total de 03 meses (06 campanhas no total), sendo contemplados, no mínimo, os mesmos pontos e parâmetros que foram objeto de análise na vistoria realizada pela ANA, IFAM e FEAM e que culminaram no Auto de Infração n.º 001/2004. O referido trabalho de amostragem e os laudos analíticos deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO ou autorizado pelo Estado de Minas Gerais; 1.1.4 Projeto de zoneamento da distribuição da contaminação de sedimentos do leito submerso do Rio São Francisco. Prazo para entrega deste projeto: 90 dias; 1.1.5 Projetos Básico (conceitual) e Executivo para impermeabilização da Barragem Nova. Prazo para entrega deste projeto: 240 dias, devendo ser apresentado um relatório parcial do andamento do projeto 120 dias após a assinatura deste Protocolo; 1.1.6 Projeto de controle da contaminação das águas (subterrâneas e superficiais) no curso d'água Lavagem e riacho Espírito Santo, por infiltração ocorrida na Barragem Nova. Prazo para entrega deste projeto: 240 dias, devendo ser apresentado um relatório parcial do andamento do projeto 120 dias após a assinatura deste Protocolo; e 1.1.7 Projeto de recuperação da área degradada às margens do Rio São Francisco, onde atualmente está disposto o estoque de rejeitos metalúrgicos (Barragem Velha). Para este projeto, deve-se considerar um prazo máximo de 12 meses para a plena execução dos serviços de recuperação da área degradada. Prazo para entrega deste projeto: 180 dias após a aprovação do projeto de alternativas para solução do estoque de rejeitos.				
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco L – CEP: 70.610-200, Brasília-DF Telefone: (61) 2109-5400, Fax: (61) 2109-5246 <a href="http://www.ana.gov.br">http://www.ana.gov.br</a>				
     				

Identificação do conveniado / endereço		ANA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SFI Rubiácea		
PROTOCOLO DE COMPROMISSO – PC - Nº 0001/2005				
4/4				
<b>BLOCO 6. ANUÊNCIA DO COMPROMISSO</b> No caso de ter sido aplicada multa diária, por meio do AUTO DE INFRAÇÃO   31. N° _____ de   /   esta multa tem sua exibibilidade suspensa a partir da data de assinatura deste Protocolo de Compromisso. O presente termo tem força de título executivo extrajudicial nos termos do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil. Declaro ainda estar devidamente cônscio das penalidades previstas em lei e, ciente das responsabilidades assumidas, firmo o presente compromisso perante as testemunhas abaixo nominadas, que também o assinam para que surta seus jurídicos e legais efeitos.				
32. (local / data) Brasília, 22 de junho de 2005. 33. Agência Nacional de Águas – ANA:  José Machado Diretor-Presidente  José Carlos Carvalho – Secretário RG nº 12.147-D CREA/MG CPF 282.735.597-34  34. Compromissada:  Votorantim Metais Zinco S. A.  Paulo Oliveira Motta Junior – Representante CPF 164.813.148 - 73 / RG 8.820.963 -SSP / SP Flávio Marassi Donatelli - Representante CPF 943.694.458 - 68 / RG 4.287.673-4 SSP-SP  Observação: A assinatura deste Protocolo de Compromisso pela Votorantim Metais Zinco S. A. não significa, da sua parte, reconhecimento de violação das normas ambientais.				
35. Testemunhas:  J.M. Dep. Jurídico  Q. Frattini CPF: 450.261.147-68 RG: 266.706/ES.				
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco L – CEP: 70.610-200, Brasília-DF Telefone: (61) 2109-5400, Fax: (61) 2109-5246 <a href="http://www.ana.gov.br">http://www.ana.gov.br</a>				
 				

# EXEMPLO DE VISTORIA CONJUNTA



# EXEMPLO DE VISTORIA CONJUNTA

## RIO SÃO FRANCISCO



# EXEMPLO DE VISTORIA CONJUNTA

## RIO SÃO FRANCISCO



# PANORAMA GERAL DA FISCALIZAÇÃO NO BRASIL

Estados	Infrações e Penalidades, como Instrumentos formais da PRH	Valores das Multas	Órgãos Gestores ligados às secretarias de estado	Infrações e Penalidades definidas em lei ambiental	Fiscalização implantada	Enquadramento das Infrações	Instrumentos de Fiscalização estabelecidos na legislação
Nacional Lei n.º 9.433/97		R\$100,00 a R\$10.000,00	✓ - ANA		✓	✓ <sup>(a)</sup>	✓
Paraná		1.200 a 12.000 FCA's	✓ - SUDERHSA		-	✓ <sup>(b)</sup>	
Rio Grande do Sul		100 a 1000 UPF/RS			✓		
Santa Catarina		100 a 1.000 UFR/SC			-	✓	
Espírito Santo		239 a 35.500 UFIR/ES	✓ - IEMA		-	✓	
Minas Gerais	✓	379,11 a 70.000 UFIR's	✓ - IGAM		✓	✓	✓
Rio de Janeiro		100 a 10.000 UFIR's	✓ - SERLA		✓		
São Paulo	✓	100 a 1.000 UFE/SP	✓ - DAEE		✓	✓	✓
Distrito Federal		R\$100,00 a R\$100.000.000,00	✓ - ADASA	✓	✓	✓	
Goiás	✓	R\$90,00 a R\$90.000,00			✓	✓	
Mato Grosso		100 a 10.000 UPF's		✓	-	✓	
Mato Grosso do Sul		R\$100,00 a R\$10.000,00			✓		
Alagoas		R\$100,00 a R\$10.000,00			-		
Bahia		100 a 1.000 UPF/BA	✓ - SRH		✓	✓	✓
Ceará		1 a 40 UFECE's	✓ - COGERH		✓		✓
Maranhão	✓	R\$50,00 a R\$50.000.000,00			-		
Paraíba		1 a 40 UFRPB's	✓ - AAGISA		-		✓
Pernambuco		100 a 10.000			✓	✓	

# PANORAMA GERAL DA FISCALIZAÇÃO NO BRASIL

Estados	Infrações. e Penalidades. como Instrumentos formais da PRH	Valores das Multas	Órgãos Gestores ligados às secretarias de estado	Infrações e Penalidades definidas em lei ambiental	Fiscalização implantada	Enquadramento das Infrações	Instrumentos de Fiscalização estabelecidos na legislação
Piauí		UFIR's 100 a 10.000 UFEPI's			-		
Rio Grande do Norte		100 a 100.000 UFIRN's	✓ - IGARN		✓		✓
Sergipe		10 a 1.000 UFP/SE	✓ - SRH		✓		
Acre	✓	R\$100,00 a R\$10.000,00			-		
Amapá		1 a 10.000 UPF/PA			-		
Amazonas		R\$100,00 a R\$100.000,00	✓ - IPAAM		-		
Pará		100 a 100.000 UPF/PA			-		
Rondônia		10 A 10.000 UPF/RO			✓	✓	
Roraima					-		
Tocantins		R\$100,00 a R\$10.000,00	✓ - NATURATINS		✓		

a – definido na Resolução ANA 082/02

b – previsto em lei

# IMPLEMENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NOS ESTADOS



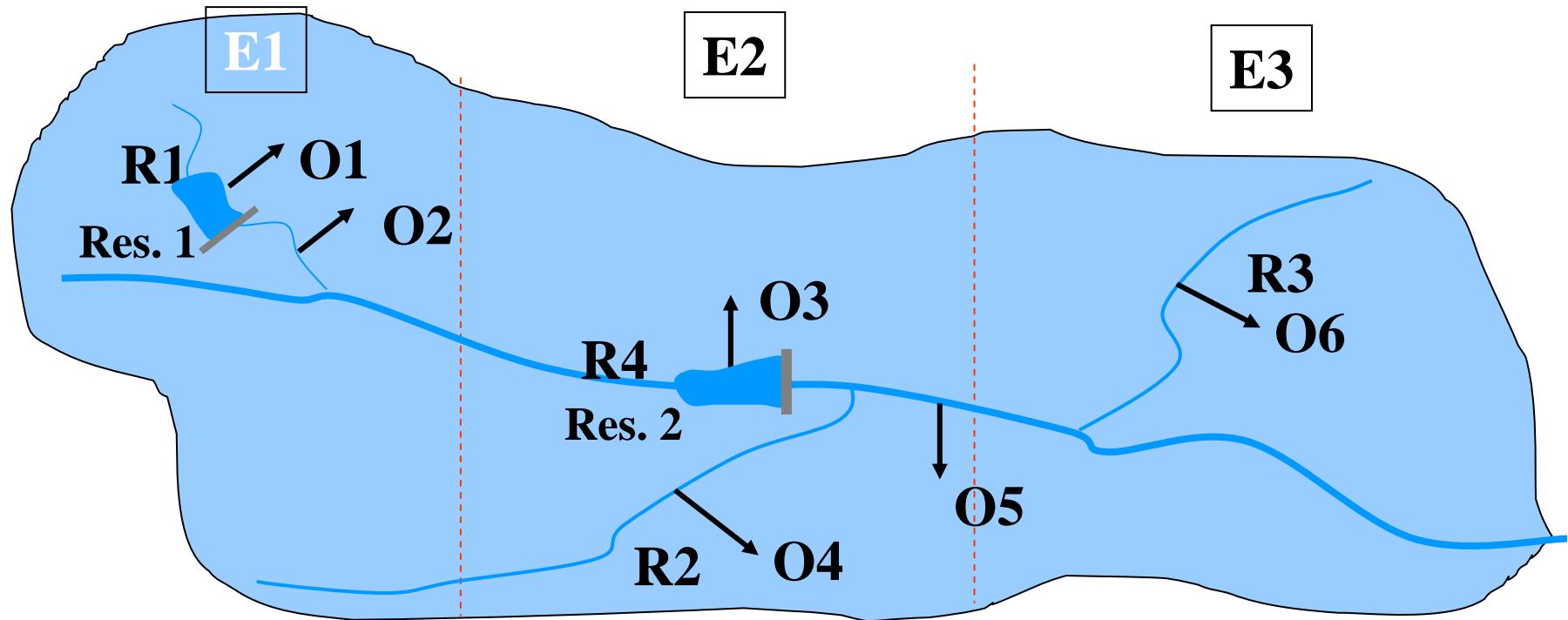
A Fiscalização consiste em:

- acompanhamento e controle
- apuração de infrações
- aplicação de penalidades
- determinação de retificação das atividades, obras e serviços pelos usuários

O Poder de Polícia administrativa é uma prerrogativa do Poder Público.

A ação fiscalizadora deve primar pela **orientação** dos agentes usuários sem, entretanto, impedir ou condicionar a imediata aplicação de penalidades, quando caracterizada a ocorrência de infrações.

# DAS PREMISSAS BÁSICAS



Integração das ações de fiscalização no âmbito das bacias:

órgãos gestores competentes devem adotar critérios e rotinas administrativas consensuais com vistas à harmonização de procedimentos. Ex. Plano da Bacia do São Francisco

Para a Fiscalização integrada, os órgãos gestores devem contar ainda com:

- Cadastro de Usuários
- Monitoramento de quantidade e qualidade (PROLAB, sistemas de alerta de QA)
- Equipamentos para a medição de vazão, etc.
- Recursos humanos em número e em qualidade suficiente
- Alocação orçamentária

# DAS PREMISSAS BÁSICAS



## CTPOAR e CTIL

- A Fiscalização dos Usos de recursos hídricos como instrumento da PNRH. (22% dos estados avaliados adotam infrações e penalidades como instrumentos de suas políticas estaduais)
- Penalidades comuns a todas as unidades da Federação (como ocorre com as infrações).
- Delegação de competência da Fiscalização da ANA para os estados.

1. A atuação da Fiscalização deve considerar duas abordagens distintas:

- a. Sistêmica, planejada por bacia hidrográfica, em uma visão global observando as inter-relações entre usuários presentes, de maneira a garantir os usos múltiplos na bacia. Este tipo de ação privilegia o caráter educativo e preventivo da Fiscalização.
- b. Pontual, para atendimento a denúncias ou casos particulares de conflito.

2. Considerando que a Política Nacional de Recursos Hídricos, é relativamente recente, e nela estão estabelecidas infrações e penalidades às normas de utilização de recursos hídricos, os órgãos gestores devem **privilegiar a aplicação inicial de advertência** como forma de informar o usuário de recursos hídricos da lei e de suas restrições.
  
3. Sugere-se ainda que na aplicação das penalidades sejam adotados, minimamente, os instrumentos tais como: Advertência, Multa e Embargo

4. Ainda, em relação às penalidades, de modo a permitir tratamento igualitário entre os diferentes usuários da bacia, independentemente da dominialidade do corpo hídrico, sugere-se que os órgãos gestores pratiquem, para as multas, os valores mínimo e máximo definidos na Lei 9.433.
  
5. Os órgãos gestores devem observar os parâmetros de qualidade de água estabelecidos nos normativos de forma a garantir os usos múltiplos da água na bacia hidrográfica específica.